



MANUAL DOS DIREITOS, DA ÉTICA E DEVERES DO CORPO DISCENTE





MANUAL DOS DIREITOS, DA ÉTICA E DEVERES DO CORPO DISCENTE

Do Regimento Interno — CAPÍTULO I – Artigo 3º – Da Finalidade.

§ 1º – Fins últimos da formação promovida pelo IRSE: —
Essas são, portanto, as virtudes que o estudante do IRSE
deve alcançar no aprendizado moral, intelectual e espiritual
— “o caminho dos regatos que o conduz ao mar da
sabedoria divina”:

1 – Que fale como quem crê, confessando a fé interior e
evitando o tom de mera opinião.

2 – Que seja breve, mas denso e pontual, sabendo que cada
palavra deve pesar como ouro batido (Provérbios 25:11).

3 – Que evite a autoprojeção e a autoindulgência, preferindo
dizer “a Escritura ensina” ou “a Igreja confessou” a dizer “eu
penso”.

4 – Que una razão e devoção, para que o pensamento se
ajoelhe antes de falar.

5 – Que fale com serenidade, lembrando que o fervor sem
caridade é impaciência disfarçada.

6 – Que confesse a vaidade e domine o orgulho, preferindo
a luz verdadeira à luz artificial da exibição.

7 – Que tome a Lei de Deus por sábio mentor do coração,
aprendendo a agradecer unicamente ao Senhor e a amar o
próximo como a si mesmo.





8 – Que fale como quem serve, fazendo de cada palavra uma fonte de vida, não um instrumento de morte.

9 – Que guarde o silêncio e a oração, pois o recolhimento precede a iluminação.

10 – Que leia os clássicos essenciais, sustentando cada leitura pela Escritura e pelos santos mestres.

11 – Que exercite a escrita e a memória, meditando o que se lê e transcrevendo o que se ama.

12 – Que seja fiel ao tempo, dedicando-se diariamente, com constância e cadência.

13 – Que escolha os regatos antes do mar, buscando o fácil como caminho para o difícil.

14 – Que seja lento para falar e para discutir, preferindo a escuta à precipitação.

15 – Que guarde a pureza de consciência, sem permitir que o estudo se torne vaidade.

16 – Que nunca abandone a oração, pois dela brota a luz do intelecto.

17 – Que ame a cela, o lugar de estudo e recolhimento, como quem ama o próprio Senhor, pois é nela que Ele cuidará da alma e nela falará ao coração (Adega de Vinhos).

18 – Que seja amável com todos, manifestando a mansidão de Cristo.

19 – Que não se inquiete com as ações alheias, antes vigie o próprio coração.





20 – Que evite familiaridade excessiva, pois o excesso engendra desprezo e dispersão.

21 – Que se abstenha das conversas e ações vãs dos leigos, vaidosos e orgulhosos, guardando o espírito do mundo à distância.

22 – Que evite passeios inúteis, preservando o tempo e a atenção.

23 – Que imite os santos e os homens de bem, conformando o coração ao exemplo deles.

24 – Que atente ao conteúdo, não à pessoa que fala, recolhendo o bem de toda parte.

25 – Que ponha em prática o que se lê e ouve, pois a prática é a chave da compreensão.

26 – Que esclareça as dúvidas com humildade, buscando conselho e direção.

27 – Que encha a biblioteca do espírito, armazenando o bem como quem enche um vaso, sem viver de conhecimentos emprestados nem de uma santidade meramente hipotética.

28 – Que não busque o que está acima de si, mas cresça ordenadamente, de glória em glória.

29 – Que nunca deixe de orar, de ler a Sagrada Escritura e de ser humilde, pois pela oração fala com Deus, pela Palavra Ele fala com você, e pela humildade torna-se seu amigo e filho.

30 – Que viva sempre lembrando que a morte pode chegar a qualquer hora, pois isso coloca em ordem a caridade, a fé





e a esperança; se pensar que pode morrer antes do anoitecer, servirá bem ao próximo — primeiro ao seu cônjuge, depois aos filhos, e depois aos outros, sejam crentes ou ímpios; se pensar que pode morrer antes do amanhecer, fortalecerá a gratidão — primeiro pela vida, depois pela família e pelos bons amigos, depois pelo pão recebido para a glória de Deus, e, por fim, pela certeza abençoada da vida eterna.

§ 2º – No desenvolvimento de suas atividades, o IRSE procurará cumprir a sua finalidade, observando os seguintes princípios fundamentais:

1 – Fidelidade às Escrituras Sagradas, reconhecendo-as como única regra de fé e prática, afirmando que são a palavra de Deus inspirada, preservada, infalível e inerrante.

Para o Instituto Reformado Santo Evangelho (IRSE), a autoridade das Escrituras Sagradas é intrínseca e divina: — a Igreja não confere autoridade às Escrituras, mas apenas a reconhece, pois sua autoridade provém diretamente de Deus, que as inspirou. A Teologia Reformada sustenta que a Bíblia é a palavra de Deus, inspirada, preservada, infalível, suficiente e normativa para todos os assuntos de fé, doutrina e prática humana (moral). As versões adotadas pelo IRSE são: — Almeida Corrigida e Revisada (ACR), Almeida Corrigida Fiel (ACF), King James 1611 e Família 35, por representarem fielmente os textos originais. Não se reconhecem traduções ou edições baseadas no Texto Crítico moderno, preservando-se a integridade e a fidelidade da Escritura Canônica.

2 – Ensino segundo os princípios da fé reformada, expresso pela lealdade aos Padrões de Westminster e as Três Formas da Unidade (ou os Padrões da Unidade), como fiel sistema expositivo de doutrina.

Do Regimento Interno — CAPÍTULO II – Artigo 10º – Do Corpo Discente.

§ 1º – Compete privativamente ao Corpo Discente:





- I – zelar pela cortesia, reverência e integridade no ambiente acadêmico virtual, preservando a ordem, a edificação mútua e o respeito aos professores, tutores e colegas;
- II – observar fielmente o Regimento Interno, as normas acadêmicas, o calendário letivo e todas as diretrizes expedidas pela Reitoria, Pró-Reitorias e Conselho;
- III – realizar, com diligência e honestidade, todas as atividades acadêmicas, avaliações, projetos e leituras obrigatórias, abstendo-se de qualquer prática que comprometa a ética cristã e a integridade intelectual;
- IV – manter atualizados seus dados cadastrais, bem como acompanhar, com atenção, as comunicações oficiais enviadas pelos canais institucionais;
- V – participar dos fóruns, encontros virtuais, mentorias e demais atividades pedagógicas propostas, contribuindo para a edificação teológica conjunta;
- VI – preservar a boa reputação, o nome e a identidade confessional do Instituto Reformado Santo Evangelho, evitando comportamentos públicos que desonrem a Santíssima Trindade e a fé reformada, bem como a imagem institucional, que serve ao avanço do reino de Deus;
- VII – cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas, reconhecendo que tais contribuições são indispensáveis para a manutenção e o avanço da missão educacional do IRSE, cuja natureza é integralmente sem fins lucrativos. Com base nos Termos e Condições, Cláusula VII, inciso 5º, parágrafo único, em caso de inadimplência superior a 90 (noventa) dias, o IRSE não é obrigado a renovar a matrícula do aluno, conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), bem como por diversos tribunais estaduais. A legislação aplicável (Lei n.º: 9.870/1999, Artigos 5º e 6º) estabelece que: — [A] – O aluno inadimplente não possui direito garantido à renovação da matrícula; [B] – A instituição não pode aplicar punições pedagógicas durante o módulo vigente (como impedir provas, suspender o acesso às aulas ou reter





materiais ou documentos essenciais). Contudo, pode recusar a matrícula para o módulo seguinte quando o atraso no pagamento ultrapassar 90 (noventa) dias, conforme o entendimento consolidado do STJ. Essa regra se aplica igualmente a instituições privadas, religiosas, filantrópicas ou confessionais, pois a lei trata todas de forma uniforme. A relação entre aluno e instituição é contratual: — o ensino é prestado mediante contraprestação econômica (mensalidade). Se uma das partes deixa de cumprir sua obrigação, a outra não é obrigada a renovar o contrato. Assim, o IRSE segue estritamente a legislação e a jurisprudência nacional, podendo negar a renovação da matrícula do aluno cujo débito ultrapasse o prazo legal de 90 dias, preservando a continuidade e a sustentabilidade dos serviços educacionais prestados. A renovação para o módulo seguinte não será aceita, implicando a impossibilidade de efetivação da matrícula e a consequente suspensão do acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem;

VIII – observar conduta cristã em todas as interações, refletindo modéstia, caridade, sobriedade e espírito cooperativo, conforme os princípios da fé reformada;

IX – exercer todas as demais obrigações que, por sua natureza, decorrem da condição de discente do Instituto Reformado Santo Evangelho.

Do Regimento Interno — CAPÍTULO IV – Artigo 14º – Da Adesão Confessional.

§ 1º – Ao efetuar a matrícula, o discente declara plena ciência e expressa concordância com o caráter confessional reformado do Instituto Reformado Santo Evangelho (IRSE), comprometendo-se a receber instrução teológica, filosófica e pedagógica fundamentada nos Padrões de Westminster, reconhecendo-os como norma reguladora da doutrina, culto e vida cristã no âmbito institucional.





Do Regimento Interno — Artigo 15º – Dos Deveres do Discente.

§ 1º – O discente deverá:

I – manter conduta ética, moral e cristã, refletindo coerência entre fé e prática;

II – cumprir pontualmente prazos, atividades acadêmicas, trabalhos e demais obrigações institucionais;

III – respeitar docentes, colaboradores e colegas, promovendo relacionamento pautado na cortesia, humildade e piedade;

IV – preservar a ordem institucional, a paz acadêmica e o bom testemunho da comunidade educativa;

V – abster-se de difamação, contenda, murmuração ou qualquer forma de desrespeito, inclusive em ambientes virtuais do IRSE e em redes sociais, preservando o bom nome do Instituto e o testemunho cristão.

Do Regimento Interno — Artigo 16º – Das Vedações.

§ 1º – É expressamente vedado ao discente:

I – promover divisões, dissensões ou contendas doutrinárias que comprometam a unidade da fé reformada;

II – disseminar conteúdos, ideias ou ensinamentos contrários à confessionalidade do IRSE;

III – utilizar materiais, recursos ou informações institucionais para fins ilícitos, pessoais ou contrários à ética cristã;

IV – agir de modo imoral, escandaloso, hostil ou que prejudique a reputação do Evangelho e do Instituto;

V – violar direitos autorais, propriedade intelectual ou qualquer outro direito do IRSE, seja no meio físico ou digital;

VI – propagar heresias antigas, condenadas pelos Santos Concílios, ou inovações heréticas provenientes de falsos mestres e movimentos contemporâneos, atentando contra a





Santíssima Trindade, a Pessoa do Pai, do Filho (Jesus Cristo) e do Espírito Santo, e a pureza do Evangelho.

Ética cristã no contexto do Instituto Reformado Santo Evangelho (IRSE).

O que é Ética Cristã?

A **Ética Cristã** é a consciência da supremacia do interesse coletivo, fundamentada na soberania de Deus e no amor ao próximo, que prevalece sobre os interesses individuais. Ela deriva diretamente das Escrituras Sagradas, que revelam a vontade de Deus como o padrão absoluto de conduta. O poder concedido ao docente, diretor acadêmico ou qualquer servidor não é um privilégio pessoal, mas um instrumento divino, confiado exclusivamente para o exercício do serviço cristão, visando à glória de Deus e à edificação do seu reino (1 Coríntios 10:31; Colossenses 3:23).

O que é um Código de Ética Cristã?

Um **Código de Ética Cristã** é um conjunto de princípios e normas extraídos da Bíblia Sagrada e da Teologia reformada, que estabelecem um padrão ético de conduta para o desenvolvimento de serviços em uma instituição confessional. Ele serve como guia para alinhar ações diárias com os mandamentos divinos, promovendo integridade, justiça e santidade em todas as interações, a fim de refletir o caráter de Cristo e preservar a pureza da fé (Provérbios 11:1; Efésios 5:1, 2).

Qual é a Ética Cristã — Deontológica ou Teleológica?

A Ética Cristã, em sua essência bíblica, alinha-se predominantemente à abordagem deontológica, embora incorpore elementos teleológicos sob a luz da providência





divina. Para compreender essa distinção, examinemos as raízes etimológicas e filosóficas:

[1] – Ética Teleológica: — Derivada da palavra grega “telos” (fim ou propósito), essa abordagem enfatiza os resultados ou consequências de uma ação. É pragmática e utilitária, avaliando o bem ou mal com base no que beneficia a maioria ou atinge um fim desejado. No entanto, ela pode relativizar princípios absolutos, priorizando o **“fim que justifica os meios”**, o que contraria a imutabilidade da Lei divina.

[2] – Ética Deontológica: — Proveniente de “deon” (aquilo que é devido ou obrigatório), essa perspectiva baseia-se em regras e deveres intrínsecos, independentemente das consequências. Para os cristãos, ela representa o **“princípio regulador divino”** da conduta, onde o dever é cumprir a vontade de Deus revelada nas Escrituras, pois é inerentemente bom e justo (Deuteronômio 6:18; Miqueias 6:8). A obediência não visa primariamente resultados benéficos, mas a fidelidade ao Criador, que é o Bem Supremo.

Embora a ética deontológica não ignore os resultados — pois cumprir o dever divino frequentemente leva ao maior bem eterno, conforme a promessa de Deus (Romanos 8:28) —, sua motivação não reside nas consequências previsíveis, mas na intrínseca bondade de alinhar-se à vontade soberana de Deus. Assim, a Ética Cristã rejeita o utilitarismo puro da teleologia, optando pela deontologia ancorada na palavra de Deus: — não agimos pelo “dever por amor aos bons resultados”, mas pelo “dever por amor ao dever” — ou seja, por amor a Deus e sua Lei eterna (Mateus 22:37 – 40).

“Arriscar-se no sentido mais amplo é precisamente tomar consciência de si próprio” — Søren Kierkegaard.



IRSE

O Instituto Reformado Santo Evangelho — IRSE é associado à World Reformed Fellowship (WRF) e conveniado à Vox Dei American University (VDAU). É uma instituição de Ensino Teológico, Pesquisa, Extensão e Cultura, Confessional, de caráter Educacional, Eclesiástico e Pastoral, inscrito sob o CNPJ número 29.880.054/0001 – 70.

